DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022 | Ano V | Edição nº 987 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 52, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

(PLCS 001/2022, de autoria dos Vereadores Ana Priscila Nunes Cervelin, Francisco Yoshida Junior, Gisele Rodrigues Simões, José Adão Sanavio, Nilton Cezar Antonio, Nilton S. Massuda, Ramiro de Almeida Afonso, Ricardo G. Gutierrez e Sara Barbosa Faria).

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO A SER APLICADA NA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTANTES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, EXCETO ITBI, BEM COMO INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do município decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais.

Art. 1.º - Fica alterada a base de cálculo para a atualização dos tributos municipais, dentre os quais IPTU, ISS, e demais previstos no Código Tributário Municipal, para o exercício financeiro de 2023, no percentual de 8,82% (INPC-2021), bem como fica aprovado o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos tributários do município de Gália/SP, decorrentes de débitos do sujeito passivo pessoa física ou jurídica, inscritos ou não na dívida ativa, ou, ainda, que sejam objetos de execuções fiscais, cujos percentuais de descontos incidentes sobre multas e juros de mora serão de 50% a 95% a depender do número de parcelas pactuadas.

§ 1.º - O valor venal da construção ou edificação permanente em imóvel urbano será obtido aplicando-se um percentual de 8,82% sobre esse valor, de conformidade com os critérios obtidos no exercício de 2022, para vigorar no exercício de 2023.

§ 2.º - O percentual de reajuste constante no *caput* desse artigo não se aplica ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 3.º - Os contribuintes poderão quitar seus tributos em parcela única ou em parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira a partir de março de 2023, e a última em 18 de dezembro de 2023.

§ 4.º - o Alvará de Licença devidamente cadastrado e expedido pelo Poder Público Municipal em favor do contribuinte poderá ser quitado em até 03 parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira a partir de março de 2023.

§ 5.º - O Termo de parcelamento objeto do REFIS será considerado título executivo extrajudicial, para todos os efeitos legais.

Art. 2.º - O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS referido no *caput* do **art. 1.º** dessa lei será regido da seguinte forma:

I – para pagamento a vista, redução de 95% dos juros de mora e multa moratória;

II – para pagamento em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% dos juros de mora e multa moratória;

III – para pagamento em até 12 (doze) parcelas, redução de 85% dos juros de mora e multa moratória;

IV – para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% dos juros de mora e multa moratória;

V – para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% dos juros de mora e multa moratória;

VI – para pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% dos juros de mora e multa moratória;

VII – para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% dos juros de mora e multa moratória.

Art. 3.º - A forma que o contribuinte irá aderir ao REFIS e os demais que se fizerem necessários para conferir a execução do programa referido no ***caput* do art. 1.º** dessa Lei, será regulamento por Decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4.º **-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as vedações expressas no **art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal**.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os **arts. 1.º, 2.º, 4.º e 11, da Lei Complementar n.º 031/2018**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO
JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE

CHAMENTO PÚBLICO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Gália
Entidade Beneficiada: Irmandade Beneficente São José
Valor: R$ 2.766.000,00
Período: Exercício de 2023
Objeto: Custeio do Hospital São Vicente.

Aplica-se, ao caso, a inexigibilidade contida no art. 25, III, §1º da Lei 8.666/1993, bem como, o disposto no art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014, cuja instrução é processada nos autos administrativos 005/2022, em trâmite por esta Prefeitura Municipal de Gália.

Gália, em 12 de dezembro de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal de Gália

.....

EXTRATO
JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMENTO PÚBLICO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Gália
Entidade Beneficiada: Irmandade Beneficente São José
Valor: R$ 673.149,63
Período: Exercício de 2023
Objeto: Execução do Programa Saúde da Família.
Aplica-se, ao caso, a inexigibilidade contida no art. 25, III, §1º da Lei 8.666/1993, bem como, o disposto no art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014,
cuja instrução é processada nos autos administrativos 006/2022, em trâmite por esta
Prefeitura Municipal de Gália.
Gália, em 12 de dezembro de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal de Gália

.....

EXTRATO
JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMENTO PÚBLICO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Gália

Entidade Beneficiada: Sociedade de São Vicente de Paulo

Valor: R$ 240.720,00
Período: Exercício de 2023
Objeto: Custeio do Abrigo de Idosos.

Aplica-se, ao caso, a inexigibilidade contida no art. 25, III, §1º da Lei 8.666/1993, bem como, o disposto no art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014, cuja instrução é processada nos autos administrativos 007/2022, em trâmite por esta Prefeitura Municipal de Gália.

Gália, em 12 de dezembro de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal de Gália

.....

EXTRATO
JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE CHAMENTO PÚBLICO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Gália

Entidade Beneficiada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça
Valor: R$ 312.734,40
Período: Exercício de 2023
Objeto: Atendimento dos Alunos com Necessidades Especiais.
Aplica-se, ao caso, a inexigibilidade contida no art. 25, III, §1º da Lei 8.666/1993, bem como, o disposto no art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014, cuja instrução é processada nos autos administrativos 008/2022, em trâmite por esta
Prefeitura Municipal de Gália.
Gália, em 12 de dezembro de 2022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal de Gália

.....